



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 2.090/2012, DE 30 DE MAIO DE 2012

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar a e denominar a Casa da Cultura e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Casa da Cultura de Nanuque, situada à Rua Conselheiro Lafaiete, 108, nesta cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A denominação da referida Casa de Cultura será "Casa da Cultura Antônio José de Azevedo."

Art. 3º As despesas necessárias às instalações e funcionamento, ocorrerão através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.095/89.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio de 2012.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal